



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA FORNECIMENTO DE CARROCERIA DE MADEIRA.**

**PROCESSO LICITATORIO Nº. 065/2023**  
**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2023**

**CONTRATO Nº 057/2023**

**CONTRATANTE**

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA  
PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO.  
ROSÁRIO DA LIMEIRA/MG - CEP: 36878-000  
TEL (32) 3723-1263 - CNPJ: 01.616.837/0001-22

**CONTRATADO**

Razão Social: REFORMA DE CARROCERIA FERVEDOURO LTDA  
Logradouro: RODOVIA BR 116, Nº S/N, BAIRRO CENTRO  
Cidade: FERVEDOURO/MG - CEP: 36.815-000  
CNPJ: 11.109.957/0001-97  
Tel.: (32) 3741-3351 – E-MAIL: ifgrossi@hotmail.com

O Município de Rosário da Limeira/MG, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na PRAÇA NOSSA SENHORA DE FÁTIMA, Nº 232 - CENTRO, na cidade de Rosário da Limeira/MG, CEP: 36878-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.616.837/0001-22, neste ato denominado simplesmente **Contratante**, representado pelo Prefeito, Sr. JOSÉ MARIA PINTO DA SILVA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Rosário da Limeira/MG, portador da Carteira de Identidade Nº 5.881.636 SSP/MG, e do CPF Nº 571.800.086-72, e a **Empresa** REFORMA DE CARROCERIA FERVEDOURO LTDA, representada neste ato pelo Sr. ROBSON MANOEL XAVIER PEREIRA, brasileiro, portador da Carteira de Identidade Nº MG-9011265 SSP/MG, e do CPF Nº 010.570.696-55, residente e domiciliado na AV. JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA FILHO, Nº 52, Bairro CENTRO, na cidade de FERVEDOURO/MG, celebram o presente contrato vinculado à Dispensa de Licitação n.º 013/2023, nos termos do inciso II do art. 75 da Lei Federal 14.133/2021, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova de fábrica, medidas aproximadas de 2.25 metros x 6.20 metros e laterais com 0,45 metros (larg. x compr. x alt.), maial com 1.75 metros de altura, construída em madeira de lei tais como Garapa, roxim, jatobá, dentre outros madeiras de lei, equipada com dispositivos de amarração, faixas refletivas, pintura na cor prata e todos os demais acessórios, ferragem, parafusos, dentre outros itens e serviços necessários à construção e instalação no veículo Ford placa HLF-7528.

**ANEXO I**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Aquisição e instalação de 01 (uma) carroceria de madeira, nova de fábrica, medidas aproximadas de 2.25 metros x 6.20 metros e laterais com 0,45 metros (larg. x compr. x alt.), maial com 1.75 metros de altura, construída em madeira de lei tais como Garapa, roxim, jatobá, dentre outros madeiras de lei, equipada com dispositivos de amarração, faixas refletivas, pintura na cor prata e todos os demais acessórios, ferragem, parafusos, dentre outros itens e serviços necessários à construção e instalação. A empresa deverá entregar a carroceria no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias a contar da data de recebimento da ordem de compra. a ser instalada no veículo Ford placa HLF-7528.	UNID	01	21.000,00	21.000,00

1.2 - O objeto deverá ser entregue de acordo com a solicitação da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 - As despesas decorrentes do presente contrato correrão pela seguinte dotação orçamentária: 02.07.00.20.122.007.2.0044 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA - 4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO**

3.1 - O valor total do Contrato é de **R\$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)**.

3.2 - No preço estão incluídos todos os tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à frete, transporte, diárias, hospedagens, alimentação, viagens, dentre outros custos diretos e/ou indiretos, os quais serão de responsabilidade da contratada.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

**CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

- 4.1 - Assinar contrato conforme normas e condições fixadas no Edital e anexos, parte integrante deste contrato.
- 4.2 - Efetuar a entrega, após a assinatura do contrato, nos termos e condições determinadas no presente Contrato e notadamente com as normas e exigências da contratante, de conformidade com as especificações solicitadas.
- 4.3 - Responsabilizar-se pelos tributos, seguros e outros encargos ou acessórios inerentes à execução do objeto, bem como todas as despesas relacionadas à deslocamento de profissional técnico, diárias, hospedagens e alimentação.
- 4.4 - Assumir inteira responsabilidade civil, administrativa e penal por quaisquer danos e prejuízos materiais ou pessoais causados direta ou indiretamente à Contratante ou a terceiros.
- 4.5 - Manter durante a execução do Contrato atualizados os comprovantes de regularidade com a Fazenda Pública Municipal, com o Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) e com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 4.6 - Apresentar e cumprir o cronograma de atividades.
- 4.7 – Realizar as entregas conforme condições estabelecidas neste contrato, bem como pelas normas técnicas.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E PAGAMENTO**

- 5.1 - O pagamento se fará efetuado no prazo de até 20 dias, contado da data de apresentação da nota fiscal correspondentes aos materiais efetivamente entregues, mediante ainda, a comprovação de que o pedido foi entregue a contento.
- 5.2 - As notas fiscais/faturas serão obrigatoriamente instruídas, contendo todas as discriminações necessárias, devendo ser atestadas pelo órgão recebedor, que encaminhará as mesmas à seção financeira;

**CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES**

- 6.1 - O atraso injustificado na execução do contrato ou instrumento equivalente sujeitará a Contratada à multa de multa calculada sobre o valor estimado do contrato, sem prejuízo das demais sanções prevista no § 3º do art. 156 da Lei Federal 14.133/2021, que será aplicada na forma seguinte:
- a) atraso de até 10 (dez) dias, multa diária de 1%;
  - b) atraso superior a 10 (dez) dias, multa diária de 10%, sem prejuízo da rescisão unilateral por parte da Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

6.2 - Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas neste ato convocatório, a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira poderá, garantida a prévia defesa da licitante vencedora no prazo de 05 (cinco) dias úteis, aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e civil, as seguintes sanções:

- a) advertência por escrito, quando a licitante deixar de atender determinações necessárias à regularização de faltas ou defeitos concernentes a execução dos serviços, a critério da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira;
- b) multa compensatória no percentual de 10% (dez) por cento, calculado sobre o valor estimado do contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, pelo prazo de até 01 (um) ano;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

O valor da multa aplicada deverá ser recolhido no setor financeiro da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG, dentro do prazo de 03 (três) dias úteis após a respectiva notificação.

Caso não seja paga no prazo previsto no subitem anterior, será ela cobrada ou descontada por ocasião do pagamento efetuado pela Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

7.1 - O presente contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo desde que comunicado às partes com o prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

7.2. A inexecução, total ou parcial, do Contrato ensejará sua rescisão nos termos do § 5º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

Ficam reconhecidos os direitos da Administração, em caso da rescisão administrativa, as regras previstas na Lei 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA OITAVA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

8.1 - Aplica-se à execução deste Contrato e especialmente aos omissos, o disposto na Lei n.º 14.133/2021.

#### **CLÁUSULA NONA - DA EXECUÇÃO, VINCULAÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL.**

9.1 - Os materiais deverão ser entregues de acordo com as solicitações e demanda da Prefeitura Municipal de Rosário da Limeira/MG.

9.2 - O Contrato vigorará da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2023.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

9.3 - O presente Contrato está vinculado à proposta da Contratada e ao processo n.º 065/2023, Dispensa de Licitação n.º 013/2023.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1 - Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços avençados;
- 10.2 - Notificar a Contratada, por escrito, quaisquer irregularidades que venha a ocorrer, em função da execução do contrato, para ajustar, imediatamente, os procedimentos e/ou métodos de execução dos serviços;
- 10.3 – Colocar à disposição dos técnicos da Contratado equipamento, espaço e local de trabalho adequado para prestação dos serviços, nas visitas periódicas e extraordinários.
- 10.4 – Efetuar os pagamentos conforme cláusulas contratuais.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA MODIFICAÇÃO E DO ADITAMENTO**

11.1 - Qualquer modificação de forma, qualidade ou quantidade (supressão ou acréscimo), bem como prorrogação do prazo do objeto ora contratado, poderá ser determinado através de aditamento, atendido o disposto na Lei Federal 14.133/2021 e suas alterações.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO**

Fica eleito o foro da Comarca de Muriaé/MG, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, depois de lido e conferido pelas testemunhas abaixo.

Rosario da Limeira/MG, 12 de Junho de 2023.

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSARIO DA LIMEIRA**  
**CONTRATANTE**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSÁRIO DA LIMEIRA**  
**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**CNPJ Nº 01.616.837/0001-22**

---

**REFORMA DE CARROCERIA FERVEDOURO LTDA**  
**CONTRATADO**

**TESTEMUNHAS**

---

**NOME:**

**CPF:**

---

**NOME:**

**CPF:**